

**CONTRATO Nº 030/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA MARA SANDRA ELEUTÉRIO – ME.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARA SANDRA ELEUTÉRIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.920.305/0001-11, com sede na Rua Fortaleza n. 655, Qd. 09 Lt. 05, Setor Urias Magalhães, Cep 74.565-080, Goiânia-GO, neste ato representada por **MARA SANDRA ELEUTÉRIO**, portador da CI nº 1220522 - DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 349.008.701-10, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº 202210892001019, fundamentado na Dispensa de Licitação, que declarou dispensável a licitação para contratação da empresa supramencionada, de acordo com o art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente contrato, tendo entre si justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de coroas de flores naturais e arranjos de orquídeas, conforme demanda, para atender à Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA QUANTIDADE**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Coroa de Flores Naturais	20 unidades	Composta por 1 (uma) volta de macarrão ou crisântemo, 1 (uma) volta de folhagem africana, 1 (uma) volta de tango, 1 (uma) volta de gérbera, rosas brancas e mala de folhagem; Dimensão padrão: aproximadamente 1,20 m x 1,00 m; Incluso tripês para a exposição; Acompanhada de faixa com a mensagem: "Homenagem Póstuma da

			Defensoria Pública do Estado de Goiás". <b>Modelo exemplificativo no – TERMO DE REFERÊNCIA.</b>
02	Arranjo de Orquídeas Naturais	40 unidades	Arranjos compostos por Orquídea Phalaenopsis Amabilis (preferencialmente branca) e uma haste. Planta em vaso de alumínio dourado. Dimensões: 54 cm altura x 20 cm largura x 20 cm comprimento. <b>Modelo exemplificativo no – TERMO DE REFERÊNCIA.</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo 1º.** A entrega dos serviços e do objeto será realizada em local solicitado pela Defensoria Pública, de acordo com a emissão da ordem de serviço, obedecendo às descrições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

**Parágrafo 2º.** A ornamentação poderá ser solicitada para qualquer local no território Nacional, conforme seja a conveniência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional de frete ou qualquer outro encargo;

**Parágrafo 3º.** Será de obrigação da CONTRATADA a responsabilidade com o transporte e entrega dos produtos objeto do Termo de Referência em local indicado pelo Cerimonial, não podendo cobrar, para tanto, nenhum valor adicional quanto à toda mão de obra, insumos e afins que se fizerem necessários.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**Parágrafo 1º** - As coroas de flores e os arranjos florais deverão ser confeccionados com folhagens e flores naturais.

**Parágrafo 2º** - As coroas de flores deverão ser expostas em destaque, sobre tripés fornecidos em comodato pela CONTRATADA e, deverão estar acompanhadas da mensagem: "Homenagem Póstuma da Defensoria Pública do Estado de Goiás".

**Parágrafo 3º** - A CONTRATADA deverá dispor de todos os acessórios necessários à decoração, bem como dos cavaletes próprios para a colocação das coroas fúnebres.

**Parágrafo 4º** - As espécies de flores indicadas na Planilha de Quantitativo e Especificação constante do item 3 do Termo de Referência poderão ser substituídas por outras semelhantes, que preservem a harmonia e demais características do item contratado, desde que haja prévia e expressa justificativa apresentada pela CONTRATADA, e que seja aceita pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo 5º** - Os ornamentos serão acordadas com a Divisão de Cerimonial, Protocolo Formal e Relações Públicas da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

**Parágrafo 6º** – O fornecimento do arranjo de orquídeas naturais poderá servir como uma lembrança de condolências, mas também, visa presentear alguma membra, membro, servidora, servidor da Instituição, bem como autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário,

quando receber alguma homenagem, condecoração ou tomar posse em cargo público, associação de classe.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo 1º** – Os serviços poderão ser solicitados pelo Cerimonial com **até 3 (três) horas de antecedência da realização do evento.**

**Parágrafo 2º** – No caso das coroas fúnebres, essas deverão ser confeccionadas pela CONTRATADA imediatamente após a solicitação e entregues no local do velório, conforme endereço fornecido pelo Cerimonial, com o prazo máximo de entrega, contado do momento do encaminhamento da solicitação, **de 2 (duas) horas.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO EM GERAL

**Parágrafo 1º** . Os fornecimentos serão realizados mediante solicitações encaminhadas pelo Gestor à CONTRATADA, contendo todos os dados necessários para a realização da entrega do produto nos termos contratados.

I - As solicitações poderão ser encaminhadas através de e-mail, telefone, mensagem SMS ou mensagem WhatsApp, mediante prévio ajuste entre as partes.

II - As solicitações poderão ser realizadas a qualquer hora do dia e da noite, em dias úteis e não úteis, inclusive feriados, e os produtos deverão ser entregues na data, horário e local indicados pelo Gestor, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

III - Os itens contratados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços vencedora, na Nota de Empenho e na respectiva solicitação, e ser entregues protegidos contra danos decorrentes do transporte, temperatura ou manuseio.

**Parágrafo 2º** . Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser adequado ou substituído dentro do prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor à CONTRATADA.

**Parágrafo 3º** Caso não ocorra a substituição prevista item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Item 14 no Termo de Referência.

**Parágrafo 4º** À Defensoria Pública não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A forma de FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será a estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - O pagamento será efetuado, **sob demanda**, após a prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura.

**Parágrafo 2º** - A Contratada deverá protocolizar, até o quinto dia útil de cada mês, a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado no mês anterior.

**Parágrafo 3º** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

**Parágrafo 4º** - A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III - Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo 5º** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR.

**Parágrafo 6º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 7º** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 8º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os

encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

**Parágrafo 1º** - O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**.

**Parágrafo 2º** - Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, são:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coroa de Flores Naturais	20 unidades	Composta por 1 (uma) volta de macarrão ou crisântemo, 1 (uma) volta de folhagem africana, 1 (uma) volta de tango, 1 (uma) volta de gérbera, rosas brancas e mala de folhagem. Dimensão padrão aproximadamente 1,20 m x 1,00 m; Incluso tripés para a exposição; Acompanhada de taxa com a mensagem: "Homenagem Póstuma da Defensoria Pública do Estado de Goiás" <b>Modelo exemplificativo no – TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
02	Arranjo de Orquídeas Naturais	40 unidades	Arranjos compostos por Orquídea Phalaenopsis Amabilis (preferencialmente branca) e uma haste. Planta em vaso de alumínio dourado. Dimensões 54 cm altura x 20 cm largura x 20 cm comprimento. <b>Modelo exemplificativo no – TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00

**Parágrafo 3º** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2022.801.04.122.4200.4242.03 – Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

**Parágrafo 4º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

As SANÇÕES APLICÁVEIS serão as estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, depois de conferido, que será assinado pelas partes contratantes.

Goiânia, 26 de outubro de 2022.

  
**DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**  
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**

  
**MARA SANDRA ELEUTÉRIO**  
Mara Sandra Eleutério – ME

VIA FLORES DECORAÇÕES LTDA  
CNPJ: 00.920.305/0001-73  
Rua: Fátima Qu.9 Lt.05 nº605  
Setor: Urus Mesquita  
Fone: 3276-0073

VIA FLORES DECORAÇÕES LTDA  
CNPJ: 00.920.305/0001-73  
Rua: Fátima Qu.9 Lt.05 nº605  
Setor: Urus Mesquita  
Fone: 3276-0073